



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.973, DE 10 DE Julho DE 1992

Dispõe sobre permissão de uso de área de propriedade municipal

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 10.389/92,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica concedida ao Banco do Brasil S.A., permissão de uso à título precário de uma área com 11,34m<sup>2</sup>, localizada no calçadão da Praça Dom Epaminondas, para instalação de Banco 24 horas, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de Abril de 1.990.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área a que se refere este artigo está caracterizada na planta PC 1081A anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

**ARTIGO 2º** - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área de terreno, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Julho de 1.992,  
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

TOTAL

280.000.000,00

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de Junho de 1.992.

*Julio Cesar Oliveira*  
**JULIO CESAR OLIVEIRA**  
**CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**

**PUBLICADO**  
**em 17/07/92**

*Paulo*